

<b>Nº do documento:</b>	00037/2018	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER		
<b>Autor:</b>	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
<b>Data da criação:</b>	12/12/2018 13:44:21		
<b>Código de Autenticação:</b>	AB86ADDFCB518A49-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Senhor Presidente e demais membros do Conselho:

Trata-se de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de 1ª instância que deferiu pedido de REVISÃO de lançamento de ITBI. O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 253.965-8) está situado na Rua General Andrade Neves, nº 09, apartamento 311, Centro, Niterói. O valor venal informado foi de R\$ 140.000,00.

No lançamento tributário, a autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a Base de Cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela definida no montante de R\$ 220.000,00.

Inconformado, o contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão do valor venal do imóvel. A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria no imóvel, como determina o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor médio de R\$ R\$ 220.000,00 para um imóvel com idênticas características, idêntico ao obtido no lançamento original.

O contribuinte se insurgiu contra o novo lançamento, informando que, no prédio, haveria imóveis de dimensões diferentes (entre 24m<sup>2</sup> e 33m<sup>2</sup>) e valores de m<sup>2</sup> oscilando entre 5.384,61 e 6.666,66.

Tendo em vista as novas informações apresentadas, foi realizada nova revisão, que resultou no valor venal de 168.054,90.

Face à nova decisão, não se manifestou o contribuinte, abrindo mão de apresentar recurso voluntário, pelo que se entende ter concordado com o resultado do julgamento.

Por este motivo, é o parecer pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento, mantendo-se o lançamento tributário.

Documento assinado em 12/12/2018 13:44:21 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - FISCAL DE  
TRIBUTOS / MAT: 2351856

<b>Nº do documento:</b>	00146/2018	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	RELATOR		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	14/12/2018 17:57:29		
<b>Código de Autenticação:</b>	8C69D22CE9BCA4E1-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCCN - PAULO GOMES

AO

CONSELHEIRO, SR. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO PARA RELATAR.

FCCN, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Documento assinado em 14/12/2018 18:26:19 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE  
TRIBUTOS / MAT: 2326833

<b>Nº do documento:</b>	00011/2019	<b>Tipo do documento:</b>	VOTO DO RELATOR
<b>Descrição:</b>	VOTO RELATOR		
<b>Autor:</b>	12379244 - PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	25/01/2019 21:37:13		
<b>Código de Autenticação:</b>	A1FD4A453AF5FD45-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - PAULINO GONCALVES

**EMENTA: - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO -  
DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DOOOO IMÓVEL COM  
BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO -  
IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO**

Senhor Presidente e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício, em decorrência do acolhimento parcial do pedido de revisão do valor do ITBIM do imóvel sito na Rua General Andrade Neves, nº. 09, apt. 311, Centro, Niterói/RJ, averbado nesta Secretaria sob o nº 253.965-8, reduzindo o valor arbitrado em R\$168;054,90 (centro e sessenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

No caso concreto, decidiu-se a autoridade utilizar-se do arbitramento, tendo em vista que o valor declarado na negociação divergia daquele considerado normal no mercado. Assim, chegou-se ao valor venal de R\$ 220.000,00, que foi contestado pelo contribuinte.

A revisão de lançamento foi efetuada tendo sido realizada vistoria no imóvel, como determina o art. 48, § 2º da Lei 259708. Com base nas informações coletadas e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor médio de R\$ 220.000,00 para um imóvel com idênticas características, idêntifdo ao obtido no lançamento origial. O Contribuinte se insurgiu contra o novo lançamen5to, informando que, no prédio, haveria imóveis de dimensões diferentes (entre 24m2 e 33m2) e valores de m2 oscilando entre R\$ 5.384,61 e R\$ 6.666,66.

Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor médio de R\$168.054,90 para fins de quantificação da base de cálculo do tributo.

O Contribuinte não recorreu da decisão de Primeira Instância, conformedo-se com o valor apresentado pela Administração, com o pagamento da guia emitida por esta Secretaria no valor de R\$ 3.361,10.

Nestes termos, em consonância com o parecer da Representação Fazendária, é o voto para negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo-se a decisão recorrida.

FCCN, em 17 de janeiro de 2019

PAULINO GONÇALVES M. LEITE FILHO

Documento assinado em 20/03/2019 14:35:06 por PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO  
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 12379244

<b>Nº do documento:</b>	00002/2019	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	CERTIFICADO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	25/01/2019 23:20:20		
<b>Código de Autenticação:</b>	6F2C4D6FE9D02BDB-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO N°. 030005982/2018

DATA: - 17/01/2019

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1091º SESSÃO HORA: 10:00 HORAS DATA: - 17/01/2019

**PRESIDENTE: - PAULO CESAR SOARES GOMES**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Carlos Mauro Naylor
2. Alcídio Haydt Souza
3. Celio de Moraes Marques
4. Dr. Eduardo Sobral Tavares

5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. ( 01, 02, 03, 04, 05, 05, 07, 08 )

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n.ºs. ( x )

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n.ºs. ( x )

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. ( x )

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO ( x )

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

FCCN, 17 de janeiro de 2019

Documento assinado em 28/01/2019 13:16:27 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	00028/2019	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ACÓRDÃO DA DECISAO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	25/01/2019 23:50:44		
<b>Código de Autenticação:</b>	476D5C39BD63EA35-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCCN - PAULO GOMES

**ATA DA 1091ª Sessão Ordinária DATA: 17/01/2019**

**DECISÕES PROFERIDAS**

Processo 030/005982/2018 - SR. MARCELO RODRIGUES GOMES

RECORRENTE: - Fazenda Publica Municipal

RECORRIDO: - A mesma

RELATOR: - Sr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, pelo não provimento.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO N°.2303/2019

**"ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO".**

FCCN em 17 de janeiro de 2019

Documento assinado em 28/01/2019 20:58:18 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE  
TRIBUTOS / MAT: 2326833

<b>Nº do documento:</b>	00029/2019	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	26/01/2019 00:12:34		
<b>Código de Autenticação:</b>	53371AE93E2867FD-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCCN - PAULO GOMES

**RECURSO: - 030005982/2018 SR. MARCELO RODRIGUES COMES**

**RECURSO DE OFÍCIO**

**MATÉRIA: - ITBIM - REVISÃO DE LANÇAMENTO**

Senhor secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, recurso de ofício não provido.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inc. II da Lei 3368/2018.

FCCN, em 17 de janeiro de 2019

Documento assinado em 28/01/2019 20:58:19 por PAULO CESAR SOARES GOMES, FISCAL DE  
TRIBUTOS / MAT: 2326833

PROCNIT  
Processo: 030/0005982/2018  
Fs. 02

<b>Nº do documento:</b>	00003/2019	<b>Tipo do documento:</b>	ACÓRDÃO
<b>Descrição:</b>	PUBLICAR ACORDÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	28/01/2019 21:47:23		
<b>Código de Autenticação:</b>	848AE74D29C09482-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**"Acórdão nº 2303/2019: - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."**

FCCN., em 28 de janeiro de 2019

Documento assinado em 28/01/2019 21:47:44 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCNIT

Processo: 030/0005982/2018

Fls: 84

Publicado D.O. de 02/02/19

em 04/02/19

FCAD

Marta Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

**ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 16:30 horas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Despachos do Presidente do FCCN

30/28764/17 – JOÃO FELIPE CHAGAS BRASIL - "ACÓRDÃO Nº 2298/2019: IPTU – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IMPOSTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO SENTIDO DO CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO EFETUADO, POR ERRO NA DETERMINAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, POIS O NOTIFICADO SÓ ADQUIRIU A PROPRIEDADE DO IMÓVEL APÓS A OCORRÊNCIA DOS FATOS

GERADORES EM QUE SE FUNDAMENTOU O LANÇAMENTO EFETUADO. RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO INDEFERIDO DE PLANO POR INÉPCIA EM FUNÇÃO DA FALTA DE CAUSA DE PEDIR, NOS TERMOS DO ART. 11, § 1º, I, DA LEI 3368/18."

30/28684/17 – NEUDA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES - "ACÓRDÃO Nº 2299/2019: - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IMPOSTO. RECURSO DE OFÍCIO PREJUDICADO PELO PAGAMENTO DO MONTANTE INTEGRAL LANÇADO ANTES MESMO DO PROFERIMENTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA."

30/8108/18 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - "ACÓRDÃO Nº 2301/2019: - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."

30/5982/18 - MARCELO MENDES DE AZEVEDO - "ACÓRDÃO Nº 2303/2019: - ITBIM - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR VENAL DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

- Intimação nº 007616, de 17/01/19, Petterson Jose Correa Herdy; nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/000006/2019 - DROGARIA PACHECO S/A - Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 03114. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000005/2019 - DROGARIA PACHECO S/A - Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 03113. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002736/2018 - DROGARIA PACHECO S/A - Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 03109. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000042/2019 - Itau Unibanco S/A - Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 02382. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o

Edital de Interdição nº 001/2019 QUIOSQUE 01

Edital de Interdição nº 002/2019 QUIOSQUE 02

Edital de Interdição nº 003/2019 QUIOSQUE 03

Edital de Interdição nº 004/2019 QUIOSQUE 04

E as intimações abaixo:

- intimação nº 008836, de 31/01/19, quiosque 03;

- intimação nº 008837, de 31/01/19, quiosque 04.

nos termos do artigo 458 da Lei 2624/08.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CORREGEDORIA GERAL****Corrigenda**

PORT. Nº 009/2019 - Na portaria 095/2018 publicada em 13/12/2018, onde se lê PORTARIA Nº 061/2018 - CORREGEDORIA, leia-se PORTARIA Nº 095/2018 - CORREGEDORIA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convocam-se para procedimentos administrativos, Conselheiros Suplentes para exercício nos Conselhos Tutelares de Niterói, conforme discriminado abaixo:

Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular
Vinicius Silva de Souza	01/02/2019 - 02/03/2019	A Raphael Lirio Guimarães - Matr. 239716-0 - CTI (Férias)
Monique Seabra Melo Oliveira	11/02/2019 - 12/03/2019	A Joel Marcelo Lima Lopes - Matr. 238650-8 CT II (Férias)

<b>Nº do documento:</b>	00027/2019	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	null		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	13/02/2019 13:26:00		
<b>Código de Autenticação:</b>	C5A71B669E9FBA75-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

À  
FGAB,

Senhor Secretário,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 02 de fevereiro do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II da Lei nº. 3368/2018.

FCCN, em 13 de fevereiro de 2019

Documento assinado em 13/02/2019 13:26:18 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148